



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 603/2018

de 17 de abril de 2018.

" DISPÕE SOBRE: Concede o título de cidadão Palhanense ao Senhor Francisco Charles Dantas Albuquerque."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **Francisco Charles Dantas Albuquerque**.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

Ivanildo Nunes da Silva
IVANILDO NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Exmo. Senhor **Camilo Sobreira de Santana**.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6AEDC303

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 600/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

" DISPÕE SOBRE: Concede o título de cidadão Palhanense ao Senhor Elmano de Freitas da Costa."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **Elmano de Freitas da Costa**.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F073D4AC

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 601/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

" DISPÕE SOBRE: Concede o Título de Cidadão Palhanense ao senhor Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro**.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:53114C1D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 602/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

" DISPÕE SOBRE: Concede o título de cidadão Palhanense ao Exmo. Senhor Sérgio de Araújo Lima Aguiar."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Exmo. Senhor **Sérgio de Araújo Lima Aguiar**.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B139995A

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 603/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

" DISPÕE SOBRE: Concede o título de cidadão Palhanense ao Senhor Francisco Charles Dantas Albuquerque."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **Francisco Charles Dantas Albuquerque**.

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F404E5A0

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 870/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede municipal de ensino nos dias 17 a 22 de Abril de 2018 em função das chuvas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram e atingem este Município durante o mês de Abril do ano corrente;

CONSIDERANDO que em vista deste volume de chuva a maioria das estradas vicinais, principalmente as que interligam a sede do Município às localidades, ficaram danificadas;

CONSIDERANDO que o tráfego por tais estradas vicinais se encontra altamente prejudicado;

CONSIDERANDO o deslocamento diários dos alunos da Rede Municipal de Educação das referidas localidades para a sede deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas nos dias 17 a 22 de Abril de 2018 as aulas das escolas e creches da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Os dias em que as aulas serão suspensas irão ser recuperados durante o período de recesso, ou aos sábados, ficando essa definição a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EC9F9C45

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2018**

PORTARIA Nº 508/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Nei de Alcântara Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

DESTINO: Fortaleza/Ce

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 100,00 (Cem reais)

DATA DA VIAGEM: 19/04/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar da Capacitação Envelhecer uma Questão Social- Modulo II.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 17 de abril de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:02504D92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509 / 2018**

PORTARIA Nº 509 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para compor a equipe de controle Interno da Secretaria de Administração e Planejamento:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Greg Moreira Almeida	Responsável pelo controle Interno	Administração e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos a 01 de abril de 2018, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 17 de abril de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal